



seguro MANUAL
GAP DO SEGURADO

 **MAPFRE**
SEGUROS

 **Votorantim**
Corretora de Seguros

 **MAPFRE** | WARRANTY



Seguro GAP: muito mais tranquilidade na compra do seu veículo

Parabéns! Você está adquirindo o Seguro Garantia GAP, da **MAPFRE**, desenvolvido especialmente para os clientes da **Votorantim Corretora de Seguros** para trazer mais tranquilidade na compra do veículo.

É uma grande satisfação recebê-lo como **Segurado MAPFRE**, maior grupo segurador da América Latina, com mais de 25 milhões de clientes.

Para mais detalhes sobre as coberturas do seu Seguro, verifique seu plano contratado no Certificado de Seguro.

As Condições Gerais encontram-se em nosso portal www2.mapfre.com.br/mapfre-votorantim.

Conte sempre conosco e com as soluções desenvolvidas sob medida para você.

Índice

1 Apresentação Seguro GAP	6	10 Contratação do seguro	21
2 Coberturas	6	11 Obrigações do segurado	25
3 Elegibilidade	7	12 Pagamento do prêmio	27
4 Principais itens excluídos do seguro	7	13 Limite máximo de indenização	27
5 Documentação em caso de sinistro	10	14 Recusa de sinistro	28
6 Resumo condições gerais	11	15 Perda de direitos	29
7 Do objetivo do seguro	11	16 Âmbito territorial	30
8 Definições	12		
9 Vigência do seguro	20		

1. APRESENTAÇÃO

Este manual vai ajudá-lo a conhecer e usufruir dos benefícios do **Seguro GAP – Seguro de Proteção Garantida de Ativos – Proteção Nota Fiscal**.

Com o objetivo de facilitar a sua compreensão, elaboramos este **MANUAL DO SEGURADO**, que contém um resumo dos principais pontos, destacando os eventos cobertos e os que não estarão cobertos.

Leia com atenção e aproveite todas as vantagens que este Seguro oferece a você.

2. COBERTURAS

PROTEÇÃO NOTA FISCAL

Este seguro garante a cobertura da diferença entre o valor pago por meio do seguro de automóvel (auto -casco) em caso de sinistro de Perda Total do Veículo e o valor descrito na Nota Fiscal de compra do veículo até o Limite Máximo de Indenização constante na apólice de seguro.

3. ELEGIBILIDADE

- a) Veículos que possuem o seguro de Auto - Casco por qualquer seguradora;
- b) Veículos zero km com data de emissão da Nota Fiscal inferior a 30 dias, de até R\$80.000,00 declarados em Nota Fiscal.
- c) Não estarão cobertos por este seguro os veículos usados com data de emissão da Nota Fiscal superior a 30 dias e veículos usados para fins comerciais, inclusive os de frota.

4. PRINCIPAIS ITENS EXCLUÍDOS DO SEGURO

Não haverá renovação desta Apólice/Certificado de Seguro.

4.1 EXCLUSÕES GERAIS

Não estarão amparados por qualquer cobertura do presente contrato de seguro os danos e/ou prejuízos causados:

- a) **pela participação do veículo em práticas esportivas bem como em competições, apostas e provas de velocidade, legalmente autorizadas ou não;**
- b) **pelos atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco ou nacionalização;**
- c) **de destruição, requisição ou apreensão por autoridade de fato ou de direito,**

civil ou militar;

d) pelos prejuízos decorrentes de quaisquer perturbações de ordem pública, tais como, exemplificativamente: tumultos, motins, greve de empregados e paralisação de atividade provocada pelo empregador (Lockout);

e) pela submersão total ou parcial do veículo em água salgada;

f) por multas, composições civis, transações penais, fianças impostas ao Segurado e as despesas de qualquer natureza relativas a ações e processos criminais;

g) por atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, beneficiário ou por seus representantes legais, bem como aqueles praticados pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, nos casos dos seguros de pessoas jurídicas;

h) radiações nucleares ou ionizantes, contaminação pela radioatividade de combustível, resíduos, arma ou material nuclear;

i) tempestades ciclônicas atípicas, furacões, ciclones, tornados e demais eventos climáticos derivados de ventos fortes;

j) quando o veículo for utilizado para serviços de entrega, locação, taxis, ambulâncias, polícia, bombeiros;

k) do congelamento da água do motor;

l) do travamento do motor, por motivo de falta de óleo ou de água;

m) quando o veículo segurado estiver em trânsito por estradas ou caminhos

impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas com ou sem autorização de tráfego pelo órgão competente;

n) Refinanciamento de dívida anterior de outro veículo juntamente com o novo financiamento, pela modalidade de financiamento tipo “Substituição de Garantia”, ou seja, cobertura somente sobre o valor do novo veículo a ser financiado;

o) Pela modalidade de financiamento tipo “Balão”, que é um tipo de financiamento de veículos que consiste na compra do veículo com uma entrada, parcelas fixas e a previsão de parcelas intermediárias e diferenciadas, que podem ser divididas em três vezes anuais, por exemplo; e

p) eventos decorrentes inundações, alagamentos, enchentes por água de chuva, rio, mar, lago, represa ou adutora.

4.2 EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Esta cobertura não indenizará os prejuízos de:

a) juros moratórios e multas decorrentes de pagamentos de parcelas do financiamento/arrendamento em atraso;

b) quaisquer tarifas de serviços das companhias financeiras, tais como, aditamento contratual, fornecimento de atestados, segunda via de documentos, coleta e entrega de documentos, etc.; e

c) despesas de cobrança, custas processuais e/ou honorários advocatícios.

O Segurado participará de parte dos prejuízos advindos de cada sinistro no valor indicado na Proposta/Certificado de Seguro e conforme especificação da Apólice para a cobertura contratada.

5. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

5.1. O Segurado ou seu representante legal deverá apresentar a Seguradora os seguintes documentos básicos necessários para a liquidação do sinistro:

- a) Comunicação do sinistro através do Formulário de Aviso de Sinistro (caso não seja fonado), contendo os detalhes sobre a causa e conseqüências do evento;
- b) Registro de Ocorrência Policial;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo no momento;
- d) Cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do segurado;
- f) Carta da Companhia Seguradora do seguro de automóvel informando o valor pago com a data de pagamento.

5.2 Além dos documentos mencionados no item 5.1 desta cláusula, o Segurado deverá apresentar, ainda, de acordo com a cobertura afetada, os seguintes documentos:

Proteção Nota Fiscal

- a) Cópia Autenticada da Nota Fiscal de compra do veículo.

6. RESUMO CONDIÇÕES GERAIS

A seguir, apresentamos um resumo das Condições Gerais do **Seguro GAP – Seguro de Proteção Garantida de Ativos – Proteção Nota Fiscal**, garantido pela MAPFRE.

Recomendamos a leitura das Condições Gerais Completa do produto que se encontra disponível no site www2.mapfre.com.br/mapfre-votorantim.

7. DO OBJETIVO DO SEGURO

O presente contrato de seguro tem por objetivo garantir ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização contratado e especificado na Apólice, de acordo com as Condições Contratuais deste seguro, o pagamento de indenização no caso de

ocorrência dos eventos previstos e cobertos pelo seguro, se forem devidamente comprovados.

8. DEFINIÇÕES

APÓLICE

Instrumento do contrato de seguro pelo qual o Segurado repassa a Seguradora a responsabilidade sobre os riscos, estabelecidos na mesma, que possam advir. A Apólice contém as cláusulas e Condições Gerais e, quando for o caso, as Condições Especiais e Particulares dos contratos e respectivos anexos.

ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)

Contrato firmado entre a Companhia Financiadora (arrendador) e o Segurado (arrendatário) para a utilização de um bem móvel ou imóvel. A Companhia Financiadora é, portanto, a proprietária do bem. O contrato de arrendamento mercantil pode prever ou não a opção de compra, pelo Segurado, do bem de propriedade da Companhia Financiadora.

AVISO DE SINISTRO

Meio pelo qual o Segurado, terceiro ou seu representante legal comunica à Seguradora a ocorrência do evento coberto e cujas características estão ligadas às circunstâncias previstas nas Condições Gerais.

BENEFICIÁRIO

Pessoa física ou jurídica em favor da qual é devida a indenização em caso de sinistro. O Beneficiário pode ser determinado, quando indicado na Apólice/Certificado de Seguro, ou indeterminado, quando desconhecido na formação do contrato.

CERTIFICADO DE SEGURO

Nos seguros em grupo, é o documento expedido pela Seguradora provando a existência do seguro para cada indivíduo componente do grupo segurado e que contém os dados dos Segurados contratantes do seguro, coberturas, limites máximos de indenização, vigência e todos os dados que identificam o risco. A cada alteração de dados, será emitido um novo certificado substituindo o anterior.

COMPANHIA FINANCIADORA

Empresa com quem o Segurado firmou contrato de financiamento.

CULPA

Conduta negligente ou imprudente, sem propósito de lesar, mas da qual proveio dano ou ofensa a outrem.

DOLO

Toda espécie de artifício, engano ou manejo astucioso promovido por uma pessoa com a intenção de induzir outrem à prática de um ato jurídico em prejuízo deste e em proveito próprio ou de outrem.

EMOLUMENTOS

Conjunto de despesas adicionais que a Seguradora cobra do Segurado, tais como custo de apólice e encargos financeiros.

ENDOSSO

Documento expedido pela Seguradora pelo qual esta e o Segurado acordam quanto à alteração de dados da Apólice/Certificado de Seguro.

ESTIPULANTE

Pessoa Jurídica (BV Financeira S/A) ficando investida dos poderes de representação dos Segurados perante a Seguradora.

FINANCIAMENTO

Quantia monetária tomada em empréstimo pelo Segurado nos termos do Contrato de Financiamento ou Arrendamento Mercantil para a compra de um Veículo na data em que o contrato entrar em vigência.

FINANCIAMENTO TIPO “BALÃO”

Modalidade de financiamento onde a financiadora aplica um juro menor nas parcelas iniciais do financiamento, efetivamente diminuindo a prestação inicial e jogando a diferença destes valores para as demais parcelas do financiamento.

INDENIZAÇÃO

Contraprestação da Seguradora ao Segurado que, com a efetivação do risco (ocorrência de evento previsto no contrato), venha a sofrer prejuízos de natureza econômica, fazendo jus ao valor pactuado.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Valor máximo de indenização contratado para cada cobertura ou garantia e fixado na Apólice/Certificado de Seguro, representando o máximo que a Seguradora suportará num risco ou contrato.

MÁ-FÉ

Intenção dolosa. Para efeitos deste contrato, será considerado má-fé o fornecimento intencional pelo Segurado, seu representante legal ou seu corretor de seguros, de informações inexatas, incompletas, inverídicas e ainda as omissas, mesmo que parcialmente.

PERDA TOTAL

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem 75% do valor do veículo financiado ou arrendado.

PERICIA

Avaliação dos danos ocorridos no veículo segurado realizado por profissional da companhia seguradora, a fim de verificar se os danos do veículo segurado atingiram ou ultrapassaram 75% do valor do veículo financiado ou arrendado sendo considerada uma Perda Total.

PRÊMIO

Importância paga pelo Segurado à Seguradora em troca da transferência dos riscos a que ele está exposto e que constam na Apólice/Certificado de Seguro.

PRESCRIÇÃO

Perda do direito de ação para reclamar os direitos e/ou obrigações previstas nos contratos de seguro em razão do transcurso dos prazos fixados na lei.

PROPOSTA DE SEGURO

Documento que deve ser preenchido pelo Segurado, seu representante legal ou por corretor de seguros habilitado, propondo as condições de contratação do seguro. A proposta é a base do contrato de seguros, fazendo parte integrante deste.

SALDO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO

Saldo líquido pagável à Companhia Financiadora na data da Indenização Integral, referente ao saldo do Financiamento, excluindo-se obrigações vencidas e quaisquer taxas, juros ou penalidades associadas.

SEGURADO

Pessoa física ou jurídica que contrata o seguro e/ou está exposta aos riscos previstos nas coberturas indicadas na Apólice/Certificado de Seguro e definidos nas Condições Gerais.

SEGURADORA

Entidade emissora da Apólice/Certificado de Seguro que, mediante a cobrança do prêmio, assume a cobertura contratada pelo Segurado de acordo com as Condições Gerais do seguro.

SINISTRO

Ocorrência do acontecimento gerador de prejuízo previsto nas Condições Gerais e cujas conseqüências economicamente danosas estejam cobertas pelo seguro.

SEGURO DE AUTOMÓVEL

Seguro emitido por uma seguradora autorizada para cobrir riscos de colisão, incêndio e roubo referentes ao Veículo Financiado ou não.

SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA

Modalidade de financiamento onde a financiadora aceita o refinanciamento de dívida não paga de veículo anterior e a inseri junto com a dívida futura do novo veículo a ser financiado.

PREÇO DE COMPRA

Valor da nota fiscal do veículo, excluindo taxas, serviços, seguros adicionais contratados ou outros encargos.

TABELA DE REFERÊNCIA

Tabela publicada em revistas especializadas, jornais de grande circulação ou por meio eletrônico, elaborada por instituição de notória competência, que contém a cotação atualizada do veículo no mercado.

VALOR DE MERCADO

Valor, expresso em moeda corrente nacional, fixado de acordo com a tabela de referência de cotação para veículo, previamente estipulada na proposta do seguro, na data da liquidação do sinistro.

VEÍCULO ARRENDADO

Veículo de propriedade da Companhia Financiadora e que o Segurado tem a posse durante a vigência do contrato de arrendamento mercantil.

VEÍCULO FINANCIADO

Veículo de propriedade do Segurado e que consta como garantia do financiamento concedido pela Companhia Financiadora.

VIGÊNCIA

Prazo entre o início e o término do seguro.

9. VIGÊNCIA DO SEGURO

O início e o término de vigência do seguro dar-se-ão às 24 (vinte e quatro) horas das respectivas datas indicadas na Apólice/Certificado de Seguro.

10. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

1. O Segurado, independente de outras estipulações deste seguro, obriga-se a:
 - a) Manter o veículo segurado em bom estado de conservação e segurança;
 - b) Comunicar imediatamente a Seguradora a transferência do veículo de sua posse ou propriedade;
 - c) Apresentar o veículo para vistoria quando a Seguradora julgar necessário;
 - d) Comunicar a Seguradora qualquer alteração nas características do veículo ou relativas ao seu uso ou à região de sua circulação habitual.
2. Em caso de sinistro:
 - a) Tomar o mais depressa possível todas as providências a seu alcance para

- b) proteger o veículo segurado, para que não se produzam maiores danos ou desaparecimento do bem segurado ou de parte dele;
- b) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial do veículo segurado;
- c) Dar imediato aviso a seu Corretor de Seguros e à Seguradora por meio da Central 24Horas de Relacionamento, informando detalhadamente o ocorrido com o veículo (local exato, hora, dia, circunstâncias do acidente, nome, endereço e o número de habilitação do condutor no momento do evento, nome e endereço de testemunhas), providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;
- d) Providenciar toda a documentação mencionada na Cláusula DOCUMENTOS EM CASO DE SINISTRO para agilizar sua liquidação;
- e) Avisar a Seguradora sobre a localização do veículo roubado ou furtado mesmo após o pagamento da indenização;
- f) Cumprir os critérios descritos nas condições de cada cobertura por ele contratada;
- g) Em caso de acidente causado por terceiros, obter, quando possível, o nome, endereço, telefone e placa do veículo do causador do sinistro, bem como o nome, endereço e telefone de testemunhas e, nos casos em que o(s) terceiro(s) envolvido(s) tenha(m) seguro, informar o nome da seguradora e número da apólice.

3. Quanto ao risco:

3.1. Comunicar à Seguradora imediatamente e por escrito:

- a) Qual é a Seguradora do seguro de automóvel; e
- b) Quaisquer alterações efetuadas no veículo ou no seu uso.

11. LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

1. O Limite Máximo de Indenização deste seguro representa o limite máximo de responsabilidade da Seguradora, obedecendo-se aos critérios de cálculo da indenização indicados nas Condições Gerais.

2. O Limite Máximo de Indenização para cada cobertura deste seguro corresponderá ao valor determinado na Apólice/Certificado de Seguro, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo durante a vigência do contrato, mediante solicitação escrita do Segurado, ficando a critério da Seguradora a aceitação e alteração do prêmio, quando couber.

12. RECUSA DE SINISTRO

Quando a Seguradora recusar um sinistro, deverá comunicar os motivos da recusa ao Segurado por escrito, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da documentação solicitada.

13. PERDA DE DIREITOS

1. Além dos casos previstos em lei e nas demais cláusulas das condições desta Apólice/Certificado de Seguro, o Segurado perderá o direito a qualquer indenização, bem como terá o seguro cancelado, sem direito a restituição do prêmio já pago, se:

- a) agravar intencionalmente o risco;
- b) deixar de cumprir com as obrigações convencionadas neste contrato; e
- c) procurar, por qualquer meio, obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere este contrato.

2. Se o Segurado, seu representante legal ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Seguro ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o Segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido.

3. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado.

4. O Segurado será obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.

5. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado comunicará o sinistro à Seguradora tão logo tome conhecimento do mesmo e adotará as providências imediatas para minorar suas conseqüências.

14. ÂMBITO TERRITORIAL

A cobertura deste seguro será válida para sinistros ocorridos em o todo o território brasileiro.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site **www.susep.gov.br** pelo número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico **www.susep.gov.br**, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. O não pagamento da fatura em até 60 dias o seguro será cancelado automaticamente. Alíquota de Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) estabelecida pelo Decreto-Lei N° 6.339, de 03.01.2008. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone Gratuito da SUSEP: 0800 021 8484.

**Disque
Fraude** 
0800-775-7333
Todos contra a fraude

A atuação ética é um dos princípios institucionais da MAPFRE no mundo. É por esse motivo que instituímos, de forma pioneira no Brasil, o DISQUE FRAUDE (0800-775-7333), um canal aberto para você fazer denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas de fraudes relacionadas ao seu Seguro, com sua identidade mantida em total sigilo. Coragem e respeito por você nos permitem ser ousados para exigir processos e produtos transparentes, sempre.

**Seguradora: Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 11.711
- Brooklin - São Paulo-SP - CEP 04578-00. Ramo71
Processo SUSEP: 15414.002393/2012-43
Sucursal 1015, Av. das Nações Unidas, São Paulo, SP - CEP 04578-000.**

Seguro garantido



CENTRAL DE ATENDIMENTO

SAC
0800-770 9524

Comunicação de Sinistro
0800-770 9523

Deficiente Auditivo e de Fala
0800 770 9525

Ouvidoria
0800 775 1079

Ouvidoria Deficiente
Auditivo e de Fala
0800 962 7373